



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

## ANÁLISE PRELIMINAR DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

**Assunto:** Análise preliminar da demanda de contratação

**Objeto de contratação:** Material de consumo para laboratórios de Física.

**Processo:** 23393.001048/2026-10

### 1. OBJETIVO

Trata-se de avaliação preliminar da demanda de contratação em relação aos seguintes aspectos:

**I) Rito mais adequado para a instrução do processo de contratação**

**II) Adequação à previsão orçamentária da Unidade Gestora**

**III) Verificação de eventual solução já existente e incompatível com a nova demanda**

**IV) Verificações administrativas**

**V) Verificação de adequação à LDO do exercício corrente**

### 2. QUANTO AO RITO DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

( x ) Trata-se de contratação direta **em razão de valor**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se o **RITO nº 02** previsto no **tópico 33** da base de conhecimento "Compras e Contratações - NLLC", conforme apurado por meio da lista de verificação a seguir:

Lista de verificação para dispensas fundamentadas nos incisos I e II	
Verificação	Resposta (Sim / Não / Não se aplica, etc)
Quais linhas de fornecimento estão envolvidas na contratação?	As linhas descritas no Doc. SEI 2565321.
Foi verificado no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora todas as despesas, previstas para o exercício financeiro, que se enquadram na mesma linha de fornecimento?	Sim
Foi realizado levantamento exaustivo de eventuais outras demandas que se enquadrem na mesma linha de fornecimento que devam ser consideradas para o somatório da despesa anual, ainda que não previstas no PCA?	Sim
O somatório de todas as despesas previstas para o exercício, para a linha de fornecimento, situa-se dentro do limite para dispensa de licitação constante no inciso I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme for o caso?	Sim
Foi considerada a seguinte recomendação da Auditoria Interna do IFNMG:	Sim

Lista de verificação para dispensas fundamentadas nos incisos I e II	
Verificação	Resposta (Sim / Não / Não se aplica, etc)
<i>RA20191002 - Recomendação 20191013.01: Reforçar, por meio de inserção de informação na Base de Conhecimento do SEI, ou por ofício circular, de que as aquisições deverão ser cuidadosamente planejadas de modo a evitar que o uso da dispensa de licitação se dê em função de falha/ausência de planejamento e venha a incorrer em fracionamento de despesas.</i>	
Os servidores que assinam este documento tem competência normativa ou regimental para atestar o enquadramento da contratação na hipótese de contratação direta?	Sim

Esta análise não é definitiva, sendo obrigatória a reavaliação até a elaboração do termo de referência ou projeto básico da contratação.

### 3. QUANTO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA

A despesa TEM compatibilidade com a previsão orçamentária desta Unidade Gestora.

A despesa NÃO TEM compatibilidade com a previsão orçamentária, devendo este processo ser suspenso/encerrado.

Será adotado Sistema de Registro de Preços - SRP, o que dispensa a análise da adequação orçamentária neste momento.

### 4. QUANTO À EVENTUAL SOLUÇÃO JÁ EXISTENTE E INCOMPATÍVEL COM A NOVA DEMANDA

Não há contratação em andamento ou já realizada que interfira no planejamento da contratação ora analisada.

Esta contratação deverá ser compatibilizada com a contratação \_\_\_\_\_ do processo \_\_\_\_\_.

### 5. VERIFICAÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO (S / N / N.A.)	OBSERVAÇÕES
1. O processo foi aberto especificamente para a contratação ou compra do objeto? ( <a href="#">ON AGU 2/2009</a> )	S	
2. A formalização da demanda foi realizada por setor afim ao objeto, de acordo com as definições internas da Administração?	S	
3. A Solicitação de Contratação está devidamente assinada pelo(a) coordenador(a) ou diretor(a) do setor requisitante?	S	
4. O pedido de contratação adota o modelo padronizado pela instituição? (PC - Solicitação de contratação)	S	
5. A necessidade da contratação foi definida em função de uma necessidade de negócio, tendo sido evidenciado o problema a ser resolvido e demonstrado o alinhamento da despesa ao PDI e outros instrumentos do planejamento institucional? (verificar no DFD)	S	
6. A justificativa apresentada para a necessidade da contratação é detalhada, fundamentada e consistente?	S	

7. Foi verificado se não existe ilegalidade, excesso ou desvio de finalidade no objeto da contratação?	S	
8. Foi verificado que não existe solução disponível ou já contratada que seja suficiente para atender à necessidade formalizada? (se houver, em regra, o processo para nova contratação deve ser abortado)	S	
9. O prazo estipulado pelo setor requisitante para recebimento do objeto é compatível com a forma de seleção do fornecedor mais provável (ver item 11.3 da base de conhecimento NLLC)	S	
10. A despesa refere-se a uma taxa pública ou imposto? (se sim, não se trata de um processo de contratação e o processo deverá ser enviado para a Área Financeira para empenho e pagamento do tributo, conforme Nota AGU n. 00046/2021/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU SEI nº 0781272)	N.A.	
11. Caso trate de aquisição de alimentos, está sendo observado o Decreto 8.473/2015 que determina que do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, 30% devem ser para aquisição de gêneros da agricultura familiar, ressalvadas as exceções previstas no art. 2º?	N.A.	

#### 6. ADEQUAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( x ) Sem prejuízo de posterior análise complementar, declaro que não constatei incompatibilidade da contratação demandada com as disposições da LDO do exercício de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Aparecida Vieira Pego, Diretor(a) da Diretoria de Administração e Planejamento**, em 17/04/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2568476** e o código CRC **D1BB9010**.